



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004340/2025

FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

O presente instrumento tem como objetivo cumprir o disposto no art. 72 da Lei 14.133/21¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SOB DEMANDA (MUDAS FRUTÍFERAS, NATIVAS, PAISAGISMO E INSUMOS).

II – RELATÓRIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após expirado o prazo para recebimento de propostas adicionais, conforme Aviso de Dispensa de Licitação nº 035/2025, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP), Ano V - Edição 989 - Teresina (PI), quarta-feira, 04 de julho de 2025, páginas 188-192, não houve protocolo de nenhuma proposta adicional, além das propostas cotadas, apresentaram propostas, os seguintes fornecedores:

I – JOSE DE RIBAMAR SANTOS AMARANTE LTDA,
CNPJ: 44.136.744/0001-03 (COTAÇÃO);

II – PAINEL DE PREÇOS. (COTAÇÃO);

III – PAINEL DE PREÇOS TCE/PI (COTAÇÃO);

IV – C. RODRIGUES & M PEREIRA LTDA
CNPJ: 24.696.901/0001-28 (COTAÇÃO);

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

Constatou-se que as propostas apresentadas contemplam integralmente as especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, estando assim, aptas para a contratação, observando o preço ofertado, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.
2	ADUBO VEGETAL- Saco 50 Kg	SACO	20
3	MUDA DE CAJÁ	UNID	100
4	MUDA DE CAJÚ	UNID	500
5	MUDA DE COCO	UNID	300
6	MUDA DE GOIABEIRA	UNID	100
7	MUDA DE IPÊ CORES VARIADAS - BRANCO, AMARELO E ROXO (APARTIR DE 1 METRO)	UNID	500
8	MUDA DE LARANJEIRA	UNID	100
9	MUDA DE MANGA	UNID	400
10	PALMEIRA RABO DE RAPOSA – WODYETIA BIFURCATA – Com altura mínima de 2 metros a partir do tronco e com circunferência do início do tronco de no mínimo 0,45 cm. A planta deve se encontrar curada com mais de 30 dias após ter sido arrancada do solo.	UNID	20
11	SACOS PARA MUDAS NA COR PRETA, MEDINDO 15CMX28CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20

Fornecedor	Valor Total	Classif.
PAINEL DE PREÇOS.	R\$ 26.954,00	1º Classificada
PAINEL DE PREÇOS.	R\$ 33.533,00	2º Classificada
JOSE DE RIBAMAR SANTOS AMARANTE LTDA, CNPJ: 44.136.744/0001-03	R\$ 47.070,00	3º Classificada
C. RODRIGUES & M PEREIRA LTDA CNPJ: 24.696.901/0001-28	R\$ 52.300,00	4º Classificada



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

Tendo em vista que o PAINEL DE PREÇO – TCE/PI refere à pesquisa em diversos órgãos, apesar de apresentar o menor preço, não se qualifica como fornecedor apto e sim serve apenas como fonte de cotação. Assim, resta devidamente demonstrada a razão da escolha do fornecedor, conforme requisitado no Art. 72 da Lei nº 14.133/21, declarando como detentor da proposta mais vantajosa, o preço apresentado pela empresa **JOSE DE RIBAMAR SANTOS AMARANTE LTDA, CNPJ: 44.136.744/0001-03**, com endereço na Av. Senador Direceu Arcoverde, 422, Bairro Via Azul, Floriano - PI, neste ato representada pelo Sr. José Ribamar Santos Amarante, CPF: 075.946.333-69, com o valor de R\$ **47.070,00 (quarenta e sete mil e setenta reais)**.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição para a aquisição de material de consumo sob demanda (mudas frutíferas, nativas, paisagismo e insumos), se funda no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, pois está dentro dos parâmetros estabelecidos por esta lei.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ante tudo o que consta nos autos e, considerando o valor estimado, a proposta mais vantajosa para a realização dos serviços, foi a apresentada pela empresa **JOSE DE RIBAMAR SANTOS AMARANTE LTDA**. Desse modo, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 72 da Lei nº 14.133/21. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor que apresentou o menor preço para os itens, atende a todos os requisitos legais fixados no Art. 63 a 69 da Lei 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da Dispensa para a contratação é **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. Dessa forma, conforme cotação de preços anexada aos autos, este valor está dentro dos limites dos preços praticados no mercado.

Ademais, a Prefeitura Municipal de Floriano-PI, para justificar o preço da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SOB DEMANDA (MUDAS FRUTÍFERAS, NATIVAS, PAISAGISMO E INSUMOS), para o qual pretende contratar, utilizou-se para análise de preços, **cotação direta com um fornecedor, além de cotação no Painel de Preços TCE/PI**, onde se levou em conta a média dos valores obtidos, sendo tal pesquisa feita conforme o Art. 23. § 1º da lei 14.133/2021.

Floriano/PI, 09 de junho de 2025.

Julio Cesar Vieira Reis

Julio César Vieira Reis

Agente de Contratação CPL/ADM